

**ATA Nº 059/2018, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019 DA
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE
REGULAÇÃO DA AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE
REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE
SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO
ITAJAI – AGIR REALIZADA EM BLUMENAU/SC.**

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, de acordo com a convocação enviada por e-mail na data do dia 22/02/2018, às 14 horas, reuniu-se o Comitê de Regulação da AGIR, no pequeno auditório da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, depois de verificada a presença dos conselheiros em número legal. A reunião contou com a presença dos seguintes Conselheiros Titulares: o senhor Christian M. P. Carvalho, o senhor Luiz Alberto de Souza, o senhor Richard Buchinski, a senhora Adriane Grätsch Thiem, a senhora Sandra Aparecida Alves de Oliveira, o senhor José Carlos Spengler, o senhor José Wilson Brassiani, o senhor Guilherme Schmidt Pimentel, o senhor Ricardo Alexandre da Silva, a senhora Noemia Bohn; dos Conselheiros Suplentes: a senhora Lucia Regina Vieira Zermiani, o senhor Valdeci Ferreira, além de demais presenças: o senhor Luciano G. Henning – Assessor Jurídico da AGIR, a senhora Ana Claudia Hafemann – Diretora Administrativa e Institucional da AGIR, a senhora Maria de Fátima Martins – Assessora Jurídica da AGIR, o senhor Heinrich Luiz Pasold – Diretor Geral da AGIR, o senhor Daniel Antônio Narzetti – Gerente de Controle, Regulação e Fiscalização de Transporte Coletivo e demais Serviços Públicos, e a senhora Thayana Seibt – Assessora de Diretoria da AGIR. Os trabalhos desta reunião extraordinária do Comitê de Regulação foram iniciados para a apreciação da seguinte Ordem do Dia: 1 - Leitura e aprovação da ata anterior; 2 – Revisão da Tarifa Ordinária dos serviços públicos de esgotamento sanitário do Município de Blumenau; 3 - Assuntos Gerais. Dando início aos trabalhos, o senhor José Carlos Spengler, Presidente do Comitê de Regulação da AGIR, cumprimentou os presentes e na sequência, no item 1 da pauta (Leitura e aprovação da ata anterior), dispensou a leitura da ata em razão de haver mais contribuições dos conselheiros, e concordado que será colocada em votação na próxima reunião do Comitê de Regulação. Dando continuidade, no item 2 foi dada a palavra à senhora Adriane Grätsch Thiem, para apresentar o parecer e o voto da relatora referente ao Procedimento Administrativo nº 056/2018 – Revisão da Tarifa Ordinária dos serviços públicos de esgotamento sanitário do Município de Blumenau. Foram apresentadas as Notas Técnicas nº 01 e 02 de 2019, sendo a primeira a análise do pedido de reconsideração das deduções de receitas no Procedimento Administrativo nº 056/2018, e a segunda sistematiza parâmetros e procedimentos para abordar simultaneamente a segunda revisão ordinária e reajuste tarifário anual a ser aplicado sobre os preços das tarifas dos serviços públicos de esgotamento sanitário prestados pela Concessionária BRK Ambiental – Blumenau S.A. no município de Blumenau/SC. Destacou ainda sobre o objetivo da Nota Técnica nº 01/2019, onde os valores requeridos pela BRK Ambiental foram analisados e reconhecidos pela AGIR no que diz respeito às deduções de receitas, reconhecendo o saldo final, e sobre a Nota Técnica nº 02/2019, destacou

43 a instauração do Procedimento Administrativo nº 100/2019, cujo objeto é a análise do pedido de
44 reajuste do valor dos serviços públicos de esgotamento sanitário prestados pela Concessionária
45 BRK Ambiental – Blumenau S.A., em razão do pleito encaminhado pela Concessionária.
46 Tomando a palavra, o senhor Daniel A. Narzetti esclareceu aos presentes que a Nota Técnica nº
47 02/2019 estabeleceu uma comunicação técnica para comunicar oficialmente a nova tabela
48 vigente, caso o voto da relatora seja convergente com os demais conselheiros, em virtude do
49 momento que o reajuste anual está ocorrendo paralelamente. Já que a revisão tarifária altera um
50 preço não existente atualmente, a tabela traz a estrutura tarifária revisada com o preço reajustado,
51 assim, essa Nota Técnica é um ato de comunicação aos jornais e demais meios de comunicação
52 da nova tabela tarifária vigente. Retomando a palavra, a senhora Adriane Grätsch Thiem
53 comunicou sobre o Ofício DIR 039/2019 – COMITÊ – AGIR enviado pela BRK Ambiental,
54 onde solicitou a suspensão do Procedimento Administrativo nº 056/2018 para que houvesse uma
55 nova discussão técnica, e àquela decretou a não suspensão do referido Procedimento, julgando
56 não haver necessidade pelo fato de ter o voto finalizado para apresentação. Em seguida, o senhor
57 Christian M. P. Carvalho opinou que fosse realizada uma votação entre os conselheiros para
58 inclusão ou não do pedido de suspensão conforme o Ofício recebido pela Concessionária. Logo,
59 o Presidente do Comitê informou que cabe somente à relatora aceitar ou não este pedido, e diante
60 disso, a senhora Noemia Bohn se manifestou em concordância com o conselheiro Christian M. P.
61 Carvalho, explicando que não sendo aceita a suspensão pelos conselheiros, a relatoria
62 apresentaria seu voto. Retomando a palavra, o Presidente do Comitê de Regulação informou que
63 a BRK Ambiental teve a opção de pedir a suspensão em momento anterior a apresentação do
64 voto da relatora, por isso, informou que os novos argumentos trazidos pela Concessionária não
65 deveriam interferir no prazo do contrato. Em seguida, o senhor Guilherme S. Pimentel se
66 manifestou e solicitou que fosse feita a votação entre os conselheiros, referente a suspensão do
67 processo, para verificar a legalidade do mesmo. Diante disso, o senhor Heinrich Luiz Pasold
68 tomou a palavra e informou ao Comitê que toda proposta dada por um conselheiro deve ou não
69 ser feita a votação, e questionou a relatora sobre o Ofício, se haveria ou não fato novo do que já
70 foi discutido em reuniões anteriores. Em seguida, a senhora Adriane Grätsch Thiem informou
71 não haver fato novo, e assim, o senhor Heinrich Luiz Pasold inteirou que caso seja acatado o
72 pedido da BRK Ambiental, o voto da relatora não seria divulgado. Posteriormente, a senhora
73 Noemia Bohn questionou sobre os prazos relacionados ao Procedimento Administrativo nº
74 056/2018 e se toda discussão técnica foi apresentada ao Conselho Municipal de Saneamento, e o
75 Diretor Geral da AGIR informou que dentro do contrato há o 4º (quarto) Termo Aditivo, onde
76 consta um anexo informando todas as condutas, além de informar que antes de ir para o Comitê
77 de Regulação da AGIR, as partes envolvidas nos procedimentos defenderam seus conceitos,
78 onde não houve consonância, e diante disso foi prorrogado o prazo para análise técnica.
79 Informou ainda sobre a documentação analisada recentemente, fora do prazo, porém, mediante
80 fundamento, foi aberta exceção para análise, resultando a Nota Técnica nº 01. Em seguida, a
81 senhora Noemia Bohn solicitou que fosse informado anteriormente aos conselheiros o objetivo
82 de cada contrato que será discutido nas reuniões, e instruí-los do rito destes contratos para que
83 possam se posicionar adequadamente. Tomando a palavra, o senhor Daniel A. Narzetti
84 comunicou que pelos mesmos motivos foi solicitado que o prazo deste Procedimento em

85 discussão fosse adiado, contudo, dentro do prazo, o que está em análise pelo Comitê de
86 Regulação da AGIR, é o posicionamento da Agência em relação ao pedido da BRK Ambiental e
87 de todos os documentos oficiais da Revisão Tarifária Ordinária. Em seguida, o Presidente do
88 Comitê de Regulação comunicou aos presentes que não houve nenhum fato novo no Ofício DIR
89 039/2019 – COMITÊ – AGIR recebido, e diante disso a relatora decidiria se está ou não apta
90 para que fosse apresentado o seu voto. Logo, o senhor Ricardo Alexandre da Silva propôs aos
91 conselheiros que fosse feita a votação de suspensão ou não do Procedimento em discussão, e
92 diante disso, o senhor Christian M. P. Carvalho explicou aos demais o trâmite de mérito e de
93 processo, informando ainda que o pedido de suspensão não tem previsão legal, porém, quem
94 deve decidir se a votação ocorre ou não, é o Presidente, por excesso de zelo. Tomando a palavra,
95 o senhor Luiz Alberto de Souza comunicou que, como o Ofício em discussão foi endereçado ao
96 Presidente do Comitê, este tem o direito de negar o pedido, porém, para isto, precisa ser exposto
97 a fundamentação e a motivação. Diante disso, como um dos conselheiros propôs que fosse
98 deliberado o pedido de suspensão, o Presidente do Comitê colocou em votação a inclusão na
99 pauta da apreciação do pedido de suspensão, sendo 8 votos a favor para inclusão e 1 voto
100 impedido, onde os senhores Christian M. P. Carvalho, Luiz Alberto de Souza, Richard
101 Buchinski, Adriane Grätsch Thiem, Sandra Aparecida A. de Oliveira, José Vilson Brassiani,
102 Ricardo Alexandre da Silva e Noemia Bohn votaram a favor e o senhor Guilherme S. Pimentel
103 sendo impedido, pelo fato de haver interesse. Tomando a palavra, o senhor Guilherme S.
104 Pimentel se manifestou em relação ao Ofício DIR 039/2019 – COMITÊ – AGIR, onde solicitou
105 informações jurídicas se este Ofício é ou não legal, e em seguida o Presidente do Comitê de
106 Regulação informou que não é um procedimento ilegal este pedido, e por este motivo foi posto
107 em votação, porém, explicou ainda que não houve acréscimo no processo para que pudesse
108 mudar o voto da relatora. Diante disso, esclareceu ainda sobre a votação da suspensão do
109 procedimento, alertando que acatada a suspensão, não haverá a apresentação do voto da relatora.
110 Em seguida, o senhor Heinrich Luiz Pasold informou que o Ofício em questão é intempestivo,
111 conforme o Termo Aditivo constado no contrato. Assim sendo, o senhor Christian M. P.
112 Carvalho esclareceu que o Presidente do Comitê poderia negar o recurso por ser intempestivo,
113 apresentado dentro do prazo legal e por não haver previsão legal, e em seguida o senhor José
114 Carlos Spengler abriu a palavra aos conselheiros antes da votação. O senhor Luiz Alberto de
115 Souza observou a importância do caso tratado e falou sobre um caso parecido na cidade de
116 Joinville, e ainda solicitou que fosse dada mais atenção às circunstâncias. Em seguida, a senhora
117 Noemia Bohn complementou a fala do senhor Luiz Alberto de Souza, mencionando a Revisão
118 Extraordinária para que seja discutido os elementos que forem apresentados às Notas Técnicas,
119 não interrompendo o Procedimento Administrativo nº 056/2018. Diante disso, o senhor Christian
120 M. P. Carvalho acrescentou que a suspensão deste procedimento seria pior para a Concessionária
121 do que apresentar os fundamentos na Revisão Extraordinária. Logo, o Diretor Geral da AGIR
122 sugeriu que este assunto seja analisado na próxima Revisão Tarifária Extraordinária, para que
123 haja uma possibilidade de discussões ainda. Em seguida, a senhora Lúcia Regina V. Zermiani
124 sugeriu que seja dado um prazo à Concessionária para provar o desequilíbrio na Revisão
125 Tarifária Extraordinária. Tomando a palavra, o senhor André D. Goetzinger mencionou ainda
126 que a BRK Ambiental precisa se instrumentalizar por ser um contrato que trata de valores altos,

127 para que apresente o fluxo impactado e apresente a TIR (Taxa Interna de Retorno) que ficou
128 pendente. Em seguida, o Presidente do Comitê de Regulação colocou em votação o não
129 recebimento do pedido de suspensão da BRK Ambiental, sendo 8 votos a favor do não
130 recebimento da suspensão e 1 voto impedido, onde os senhores Christian M. P. Carvalho, Luiz
131 Alberto de Souza, Richard Buchinski, Adriane Grätsch Thiem, Sandra Aparecida A. de Oliveira,
132 José Vilson Brassiani, Ricardo Alexandre da Silva e Noemia Bohn votaram a favor, o senhor
133 Guilherme S. Pimentel sendo impedido, pelo fato de haver interesse, e a senhora Noemia Bohn
134 solicitou ainda que fosse colocado em ata para que este assunto em votação seja matéria de
135 discussão na Revisão Extraordinária como elemento comprobatório. Dando continuidade à
136 pauta, passando a palavra à senhora Adriane Grätsch Thiem, para apresentar o relatório e o voto
137 da Relator referente ao Procedimento Administrativo nº 056/2018 – Revisão da Tarifa Ordinária
138 dos serviços públicos de esgotamento sanitário do Município de Blumenau. Foi apresentada toda
139 a síntese e cronologia dos fatos, a narrativa dos fatos abreviados de acordo com as informações
140 originárias já apresentadas em reuniões anteriores e documentos enviados para análises. Em
141 seguida, fez a apresentação do voto, elencando cada pedido, onde o Pedido 1 – Aplicação do
142 índice de reajuste referente ao período compreendido entre janeiro/2014 e dezembro/2014; o
143 voto da Relatora seguiu o entendimento do Parecer Administrativo nº 072/2018, onde o índice
144 referente ao período de janeiro/2014 a dezembro/2014 está contido na equação paramétrica, que
145 trouxe o valor original do contrato, analisado ano a ano, bem como recompôs a Taxa de Interna
146 de Retorno (TIR), pois a índice de revisão tarifária proporciona a recomposição da TIR. Em
147 relação ao Pedido 2 – Independência entre os institutos do “reajuste tarifário” e da “revisão
148 tarifária ordinária”; a Relatora não teve dúvidas de que se trata de institutos independentes, mas
149 que se relacionam no sentido de que no ano em que há previsão para execução da Revisão
150 Tarifária Ordinária (RTO) o reajuste tarifário para recompor a inflação fica contemplando dentro
151 do modelo matemático utilizado para recomposição da TIR contratual. Do Pedido 3 – Receita:
152 apuração, tributos e aplicação do índice de dedução anual; do Voto: a Relatora se posicionou em
153 concordância com a Nota Técnica nº 01, pois de acordo com esta, houve receitas de multa, juros
154 e correção monetária de R\$ 975.146,62 (novecentos e setenta e cinco mil, cento e quarenta e seis
155 reais e sessenta e dois centavos) que não haviam sido informadas anteriormente alterando assim
156 o resultado da TIR e da revisão RTO. Do Pedido 4 – Tributos PIS e COFINS; Do Voto: a
157 Relatora foi favorável à aplicação da base de cálculo efetivamente realizada proposta pela Agir
158 em virtude do modelo proposto e da evolução do contrato serem melhores traduzidas pelos
159 efeitos reais. Do Pedido 5 – Custos (despesas administrativas): contabilização dos custos
160 regulatórios e compartilhamento da eficiência operacional; Do Voto da Relatora: os gastos
161 relacionados à participação nos resultados, previdências complementares, viagens dos
162 empregados, auditorias, consultorias, assessorias e indenizações estão relacionados à
163 administração e gestão não cabendo serem transferidos às expensas do consumidor, pois tais
164 gastos não possuem natureza tarifária e não são gerados pelos usuários/clientes que consomem o
165 serviço, que mantêm regularmente com suas obrigações, como explica o anexo I da Nota
166 Técnica n. 227/2003 –SER/ANEEL. Do Pedido 6 – Seguros e garantias: esclarecimentos acerca
167 das apólices contratadas; Do Voto da Relatora: O seguro contratado pela concessionária não está
168 em conformidade com o contrato de concessão, trata-se de seguro não individualizado, no valor

169 total de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões) para 21 (vinte e uma) unidades no território Nacional
170 e o contrato de concessão prevê R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões) de prêmio tendo como
171 beneficiário o Município de Blumenau individualizado. As pessoas jurídicas da apólice
172 igualmente são divergentes sendo que a apólice deveria constar BRK Ambiental Blumenau SA
173 individualizada com valores e obrigações seguradas para cada uma das modalidades previstas no
174 contrato. Não houve qualquer anuência do município para adendo neste sentido. Assim, a
175 Relatora concorda com a glosa integral das despesas relativas a seguro, pois não atende às
176 exigências contratuais. Do Pedido 7 – variação negativa da TIR contratual; Do Voto: com base
177 nos itens analisados, a Relatora entendeu ser correto o cálculo da TIR em 10,15% (dez vírgula
178 quinze por cento) sendo que a RTO corresponde ao percentual de 4,179% (quatro vírgula cento e
179 setenta e nove por cento), e assim recompõe a TIR contratual de 10,54% (dez vírgula cinquenta e
180 quatro por cento), assegurando o reequilíbrio contratual. Dando a palavra ao senhor Guilherme
181 S. Pimentel, este solicitou que constasse no voto da relatora, o relatório técnico de que 24%
182 (vinte e quatro por cento) das amostras de campo apresentaram inconformidade, informando não
183 ser verdade este fato mencionado no Parecer, por conta da Concessionária apresentar para cada
184 inconformidade destas o que de fato ocorreu, e diante disso, a senhora Adriane Grätsch Thiem
185 comunicou que o voto dado foi com base na conclusão do Parecer Administrativo do
186 Procedimento em discussão, esclarecendo ainda que estas considerações constam apenas no
187 relatório, não sendo mencionado no voto da Relatora. Em seguida, o Presidente do Comitê de
188 Regulação abriu a palavra aos Conselheiros, e tomando a palavra, o senhor Ricardo Alexandre
189 da Silva questionou se na Revisão Extraordinária será discutida esta mesma questão, e diante
190 disso, a senhora Maria de Fátima Martins esclareceu aos presentes que o pedido de Revisão
191 Extraordinária precisa de um fundamento e provar o motivo causado. Dando seguimento a
192 reunião, o senhor José Carlos Spengler, Presidente do Comitê de Regulação, pôs o voto da
193 relatora em votação, sendo 7 votos a favor com a relatora, e 2 votos abstidos, onde os senhores
194 Christian M. P. Carvalho, Luiz Alberto de Souza, Richard Buchinski, Adriane Grätsch Thiem,
195 José Vilson Brassiani, Ricardo Alexandre da Silva e a senhora Noemia Bohn foram favoráveis
196 ao voto, e os senhores Guilherme S. Pimentel e Sandra Aparecida Alves de Oliveira se
197 abstiveram. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente do Comitê de Regulação da AGIR
198 deu por encerrados os trabalhos desta Reunião Extraordinária, determinando que eu, Thayana
199 Seibt, secretária “ad doc”, lavrasse a presente ata, e que depois de aprovada pelos Conselheiros,
200 será assinada e publicada nos termos estatutários.

201

202

203

204

205

206

207

208

209

José Carlos Spengler
Presidente do Comitê de Regulação

Thayana Seibt
Assessora de Diretoria da AGIR e
Secretária “ad hoc”